

## Passo a passo para acessar o sistema

- 1º Criar o seu cadastro autenticado por meio do login único **gov.br**, ou utilizar sua conta já existente. Para acessar os serviços do e-Patri é necessário que sua conta do login único gov.br possua selo prata ou ouro. (pág. 13 do Manual)
2. Acessar o e-Patri (Link: <https://epatri.cgu.gov.br/auth.>) e selecionar a opção **Pré-cadastro**, conforme a Figura 1. Após essa opção, o e-Patri o direcionará para a tela de “Bem-vindo”, indicada na Figura 2.

Figura 1



Figura 2



3º Após o login, o sistema abrirá a tela para preenchimento de dados. Nos campos em que é aplicável, será aberta uma lista de seleção suspensa ou abertas opções ao iniciar a digitação.

Figura 3

A imagem mostra a interface de usuário do sistema "e-PatRI - Sistema Eletrônico de Informações Patrimoniais e de Conflito de Interesses". No topo, há uma barra azul com o nome do sistema e links para "ATENDIMENTO" e "LOGOUT". Abaixo, o título "Seu cadastro usuário" indica a seção de registro. Um aviso amarelo solicita o preenchimento de Nome, CPF e e-mail. O formulário contém campos para: Nome, CPF, E-mail, Data de nascimento, Assinatura, Órgão SIORG (com uma lista suspensa aberta mostrando "ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações"), Entidade SIEST, Órgão SIAPE (Exercício) (com uma lista suspensa aberta mostrando "ANATEL - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES"), Tipo de cargo e Cargo.

Os campos “Órgão SIORG”, “Entidade SIEST” e “Órgão SIAPE (Exercício)” correspondem ao órgão/ autarquia/empresa no qual o agente público tomará posse ou para o qual foi contratado. Em geral, esses campos apresentarão as opções sem indicar a unidade da federação na qual o agente público exercerá suas atividades. **No caso do servidor que está ingressando no IFRS, uma autarquia, deverá preencher somente os campos Órgão SIORG e Órgão SIAPE, selecionando IFRS, (na figura Anatel é exemplo) conforme figura 4.**

Figura 4

Esta imagem é um detalhamento dos campos de seleção do formulário. O campo "Órgão SIORG:" mostra a opção "25064 - ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações" selecionada. O campo "Entidade SIEST:" está vazio. O campo "Órgão SIAPE (Exercício):" mostra a opção "41231 - ANATEL - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES" selecionada.

4º Depois do preenchimento dos dados e da opção “Salvar”, o agente público a tomar posse ou a ser contratado receberá um e-mail confirmando a realização do seu pré-cadastro.

5º Após esse passo já terá acesso ao e-Patri. No primeiro acesso, o sistema solicitará a confirmação de dados, conforme a Figura 5.

**Figura 5**

**CONFIRMAÇÃO DE DADOS**

Por favor verifique se seus dados cadastrais estão corretos

CPF: [campo de texto]

Nome: [campo de texto]

Data de Nascimento: [campo de texto]

E-mail: [campo de texto] O endereço de e-mail é utilizado pelo sistema para envio de alertas e recuperação de número de recibos de declarações entregues. O e-Patri utiliza o endereço cadastrado no [Acesso Brasil Cidadão \(gov.br\)](#). Caso deseje trocar o e-mail registrado no e-Patri, é necessário alterar o que está registrado no [Acesso Brasil Cidadão \(gov.br\)](#).

Telefone: [campo de texto]

A administração indireta possui apenas registro no "Órgão SIORG". As informações relativas aos vínculos profissionais são atualizadas mensalmente, caso haja alguma divergência não sanada no período favor contatar seu RH para correção.

| Órgão SIORG                          | Órgão SIAPE                          | Tipo de cargo | Cargo                  | Equivalência                           | Data de ingresso no cargo | Data de saída no cargo | Data aposentadoria |
|--------------------------------------|--------------------------------------|---------------|------------------------|----------------------------------------|---------------------------|------------------------|--------------------|
| Agência Nacional de Telecomunicações | AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES | Eletivo       | Técnico Administrativo | Não relacionado às opções apresentadas |                           |                        |                    |

PÁGINA 1 DE 1

15 por página

Perfil de acesso: Agente Público

**Salvar**

Após essa etapa você poderá apresentar no e-Patri sua declaração de bens para fins de posse ou contratação.

## 2. DECLARAÇÃO DE BENS NO E-PATRI (OPÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES)

- Ao acessar a primeira tela do e-Patri, o agente deverá selecionar o segundo cartão/bloco, qual seja: “Apresentar declaração no e-Patri”, conforme identificado na figura seguinte.

**Figura 6 – Tela de opção para apresentar declaração**

**e-Patri - Sistema Eletrônico de Informações Patrimoniais e de Conflito de Interesses**

Declaração 1

Meu Nome (Meu perfil) Compartilhamento de IRPF pendente Sair

**Declaração**

Selecione abaixo o que deseja fazer

☒ **Autorizar o acesso à declaração do IRPF**

Autorizar o acesso da CGU às suas declarações do IRPF apresentadas à RFB. Nesse caso suas declarações serão entregues automaticamente no e-Patri.

Atenção:

1. **Agentes públicos obrigados a prestar informações relativas a conflito de interesses** mesmo autorizando o acesso às suas declarações, deverão complementar estas informações via entrega de declaração no e-Patri.
2. **Agentes públicos cadastrados no SouGov**: o e-Patri registra sua opção de acesso à declaração do IRPF que tenha sido realizada no SouGov. A atualização ocorre diariamente, relativa às solicitações cadastradas no dia anterior. Caso tenha alterado sua opção diretamente no e-Patri essa alteração não será refletida no SouGov.
3. O e-Patri **ainda não está recebendo automaticamente as declarações do IRPF** apresentadas à Receita. Quando essa função passar a funcionar, ao registrarmos as declarações no e-Patri **será enviada uma mensagem informativa ao e-mail cadastrado**. Não é necessário apresentar uma declaração no e-Patri caso tenha compartilhado o acesso à sua declaração e tenha feito a entrega junto à Receita Federal. Essa situação não se aplica aos agentes públicos obrigados do item 1.

☐ **Apresentar declaração no e-Patri. Essa opção deve ser selecionada pelos agentes públicos:**

- a. **obrigados a apresentar informações de conflito de interesses**, conforme Art. 9º Decreto 10.571/2020, **mesmo que tenham compartilhado** a declaração do IRPF, sem exceções.
- b. que não compartilharam (**Termo de autorização firmado**) ou não apresentaram a declaração no seu próprio CPF do IRPF à RFB.
- c. que já entregaram uma declaração via e-Patri e precisam apresentar uma retificação/complementação. (Por ano de referência, com ou sem compartilhamento da declaração do IR).
- d. que não apresentaram à RFB declaração de IRPF por motivo de normas tributárias.
- e. que devem apresentar a declaração por motivo de posse, designação, contratação ou retorno ao serviço de acordo com o Art. 4º do Decreto 10.571/2020.

- Aberta a segunda tela do sistema (Figura 7), o agente público deve:
  - ✓ Informar o ano de referência da declaração (Observação: o ano de referência coincide com o ano-Calendário da declaração do IRPF na Receita Federal);
  - ✓ Responder à pergunta se “O declarante está tomando posse, ocupa ou ocupou um dos cargos listados abaixo no período do ano de referência até a data de atualização dessa declaração?”: **Em caso negativo, marque “nenhuma das opções anteriores”**
  - ✓ Escolher a finalidade da entrega da declaração: **“Posse/Contratação em cargo efetivo”**
  - ✓ Clicar em "Continuar"

**Figura 7 – Apresentar declaração no e-Patri**

## Declaração

## Apresentar declaração no e-Patri

Por favor informe o ano de referência da declaração que você deseja entregar. Ele é o mesmo registrado como Ano-calendário da declaração do IRPF.

Ano de referência (Ano-Calendário do IRPF):

O declarante está tomando posse, ocupa ou ocupou um dos cargos listados abaixo no período do ano de referência até a data de atualização dessa declaração? (Agente público obrigado a prestar informações de conflito de interesses conforme art. 9º do Decreto n. 10.571/2020):

- ☐ ministro de Estado
- ☐ cargo de natureza especial ou equivalente
- ☐ presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalente, de autarquia, empresa pública, empresa pública ou sociedade de economia mista
- ☐ cargo do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, nível 6 e 5 ou equivalente
- ☐ nenhuma das opções anteriores

Em caso positivo, além das informações patrimoniais constantes do IRPF o declarante deverá prestar informações acerca de ocupações, Vínculos de parentesco ou bens patrimoniais que possam ter algum tipo de conflito de interesses com a atividade do cargo.

Qual a finalidade da entrega da declaração?

Finalidade:

Caso esteja apresentando uma declaração relativa a um ano de referência que já possui uma declaração entregue no e-Patri você precisará do número do recibo da última declaração entregue (declaração vigente - destacada em negrito) para iniciar o preenchimento da declaração atual com as informações já apresentadas.

O número do recibo foi enviado para o seu e-mail cadastrado no e-Patri na entrega da declaração, mas também é possível recuperá-lo pela ferramenta "Enviar número do recibo por e-mail" disponibilizada no Histórico das declarações. Recomendamos que já esteja com esse número em mãos antes de continuar esse preenchimento.

Voltar

Continuar

- Aberta a terceira tela do sistema (Figura 8), o agente público deverá selecionar uma das 2 (duas) opções relativas à forma de alimentação das informações da declaração diretamente no Sistema e-Patri, quais sejam:
  - Preencher a sua declaração importando de um arquivo do IRPF;
  - Preencher nova declaração ou declaração retificadora (com ou sem rascunho).

**Figura 8 – Escolha da forma de preenchimento da declaração no e-Patri**

- A opção **“Preencher a sua declaração importando um arquivo do IRPF”** reutiliza o último arquivo transmitido à Receita Federal quando este encontra-se armazenado na memória do computador do declarante. Para informações detalhadas acessar o [Manual Completo do e-Patri](#) (Item 6.2.1).
- A opção **“Preencher nova declaração ou declaração retificadora (com ou sem rascunho)”** é indicada para quem nunca declarou o IRPF e deseja preencher a declaração a partir de um formulário “em branco”, e neste caso deverá informar todos os dados necessários, manualmente, no e-Patri. Para informações detalhadas acessar o [Manual Completo do e-Patri](#) (Item 6.2.2)

### 3. COMPROVANTE DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO

- O comprovante de entrega da declaração e-Patri é composto por uma sequência alfanumérica e deve ser utilizado exclusivamente para comprovar a entrega da declaração junto às áreas de gestão de pessoas. Este comprovante não dá acesso às informações apresentadas na declaração entregue.
- Para se obter o comprovante da entrega da declaração, deve-se, na página inicial do sistema, selecionar inicialmente a aba relativa ao ano da declaração que se deseja comprovar a entrega e, posteriormente, clicar no botão. 

**Figura 9 - Histórico**

## Histórico

**2021**

Entrega a partir de 01/11/2022

**2020**

Entregue

A sua declaração e-Patri do ano de referência 2020, contendo informações patrimoniais, foi entregue.

| Ano de referência | Tipo da declaração | Origem  | Situação | Data/hora           | Ações                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------|--------------------|---------|----------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2020              | Original           | e-Patri | Entregue | 29/10/2021 15:26:56 |    |

- **O agente público deverá fazer o download do “Comprovante de Entrega de Declaração e-Patri”, utilizado para fins de comprovação de entrega da referida declaração junto à sua unidade de pessoal.**

Figura 10 – Comprovante de Entrega da Declaração e-Patri



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

### COMPROVANTE DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO E-PATRI



Tipo de declaração: ORIGINAL

Ano de referência: 2020

CPF do declarante:

Nome do declarante:

O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO para fins de comprovação de entrega de sua declaração apresentada em 22/02/2022, às 12:28:10, é:

**fdc4f4e3946496828c287ec00e5fedcb**



Este código não pode ser utilizado para acessar declarações entregues. Para isso é necessário utilizar o código do recibo de entrega. A finalidade deste documento é a comprovação de entrega de uma declaração e-Patri para terceiros.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <https://epatri-h.cgu.gov.br/>

#### 4. AUTORIZAÇÃO DE ACESSO À DECLARAÇÃO DO IRPF

- No e-Patri, o agente público tem a opção de autorizar o acesso às suas declarações de imposto de renda entregues à RFB conforme a tela abaixo. Nessa tela, no canto superior, é indicado que o compartilhamento de acesso está pendente.

Figura 11 – Seleção do compartilhamento de acesso

A imagem é uma captura de tela da interface do sistema e-Patri. No topo, há uma barra azul com o texto "e-Patri - Sistema Eletrônico de Informações Patrimoniais e de Conflito de Interesses". À direita da barra, há links para "ALTO CONTRASTE" e "VLBRAS". Abaixo da barra, há uma seção de navegação com o link "Declaração" e um ícone de ajuda. No canto superior direito, há uma barra de usuário com o nome "Nome Nome (Meu perfil)" e um botão "Sair".

Abaixo da barra de navegação, há uma seção intitulada "Declaração". No centro, há um texto que diz "Selecione abaixo o que deseja fazer". Abaixo disso, há uma caixa de seleção com um ícone de checkmark e o texto "Autorizar o acesso à declaração do IRPF".

Abaixo da caixa de seleção, há um texto que diz "Autorizar o acesso da CGU às suas declarações do IRPF apresentadas à RFB. Nesse caso suas declarações serão entregues automaticamente no e-Patri. Atenção: 1. Agentes públicos obrigados a prestar informações relativas a conflito de interesses: mesmo autorizando o acesso às suas declarações, deverão complementar estas informações via entrega de declaração no e-Patri. 2. Agentes públicos cadastrados no SouGov: o e-Patri ainda não está registrando a sua opção de acesso a sua declaração de IRPF que tenha sido realizada no SouGov. Em breve, essa situação será regularizada e não há necessidade de registrar novamente a sua opção no e-Patri. 3. O e-Patri ainda não está recebendo automaticamente as declarações do IRPF apresentadas à Receita. Quando essa função passar a funcionar ao registrarmos as declarações recebidas será enviada uma mensagem informativa ao e-mail cadastrado. Não é necessário apresentar uma declaração no e-Patri caso tenha compartilhado o acesso à sua declaração e tenha feito a entrega junto à Receita Federal. Essa situação não se aplica aos agentes públicos obrigados do item 1."

Abaixo do texto, há uma seção intitulada "Apresentar declaração no e-Patri. Essa opção deve ser selecionada pelos agentes públicos:". Abaixo disso, há uma lista de opções:

- a. obrigados a apresentar informações de conflito de interesses, conforme Art. 9º Decreto 10.571/2020, mesmo que tenham compartilhado a declaração do IRPF, sem exceções;
- b. que não compartilharam (Termo de autorização firmado) ou não apresentaram a declaração no seu próprio CPF do IRPF à RFB;
- c. que já entregaram uma declaração via e-Patri e precisam apresentar uma retificação/complementação. (Por ano de referência, com ou sem compartilhamento da declaração do IR);
- d. que não apresentaram à RFB declaração de IRPF por motivo de normas tributárias;
- e. que devem apresentar a declaração por motivo de posse, designação, contratação ou retorno ao serviço de acordo com o Art. 4º do Decreto 10.571/2020.

- Após selecionar a opção de compartilhamento no botão “Autorizar o acesso à declaração do IRPF”, o sistema abre a tela com a opções de autorizar ou não o acesso a suas declarações do IRPF.

**Figura 12 – Compartilhamento de acesso**



- Na opção “Quero autorizar o uso” o e-Patri abre a tela com o termo de autorização.

**Figura 13 - Termo de autorização de acesso**

## Termo de autorização

CPF:

Nome:

Nome Nome

| Item | Órgão SIO RG                 | Órgão SIAPE ou Entidade SIEST | Tipo Cargo | Cargo   | Equivalência                           | Cedido | Data Ingresso Cargo | Data Saída Cargo | Situação |
|------|------------------------------|-------------------------------|------------|---------|----------------------------------------|--------|---------------------|------------------|----------|
| 85   | Controladoria-Geral da União |                               | Efetivo    | Auditor | Não relacionado às opções apresentadas | Não    | 11/11/2000          |                  | Ativo    |

AUTORIZO O ACESSO E ARMAZENAMENTO pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU), de todos os dados das minhas Declarações do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza das Pessoas Físicas (Declaração de IRPF) apresentadas à Receita Federal do Brasil.

Informo, nesta oportunidade, estar ciente de que:

- Esta autorização permite o acesso a todas as declarações apresentadas a partir da posse no cargo ou função, e substitui autorizações apresentadas previamente; (base legal: §5º, art. 13º, Lei 8.112/90 e §1º, art. 3º Dec. 10.571/2020) assim como o acesso pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República a todas estas informações, quando aplicável; (base legal: Inc. V, §2º, art. 3º Dec. 10.571/2020 c/c Lei 12.813/2013 e Lei 8.730/1993 c/c Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União 87 de 2020)
- Eventual ato futuro de revogação desta autorização não invalida o acesso e análise relativos às declarações já alcançadas pelo termo pactuado, e produzirá efeitos a partir das declarações apresentadas posteriormente à data de revogação, ou até que seja cadastrada uma nova autorização de acesso; (base legal: Inc. II, §2º, art. 3º Dec. 10.571/2020)
- Esta autorização não exime o agente público da obrigatoriedade de apresentar uma declaração via sistema e-Patri para fins de saída temporária ou permanente do serviço público federal quando aplicável.
- Esta autorização não exime o agente público de informar seus bens e atividades econômicas ou profissionais que não constem da Declaração de IRPF entregue à Receita Federal; (base legal: Inc. IV, §2º, art. 3º Dec. 10.571/2020)
- Esta autorização não isenta a responsabilidade do agente público de prestar e atualizar as informações sobre conflito de interesses diretamente no Sistema e-Patri, no caso de ocupar ou vir a ocupar os seguintes cargos e funções: (base legal: Art. 9º Dec. 10.571/2020 c/c Lei 12.813/2013 e Lei 8.730/1993).

I - os Ministros de Estado;

II - os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança de nível igual ou superior a 5 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS; e

III - os presidentes, os vice-presidentes e os diretores, ou equivalentes, de entidades da administração pública federal indireta.

☐ Li e concordo

Cancelar

Continuar

- Após a opção “Continuar”, o e-Patri apresenta tela com o histórico de autorizações e revogações e no canto direito superior passa a mostrar o ícone na cor verde, indicando que o compartilhamento de IRPF está ativo. **Nessa tela o agente público deverá baixar em arquivo o termo de autorização do acesso.**

Figura 14 - Histórico de autorizações



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

**e-Patri - Sistema Eletrônico de Informações Patrimoniais e de Conflito de Interesses**

Nome Nome (Meu perfil)

Compartilhamento de IRPF ativo

Sair

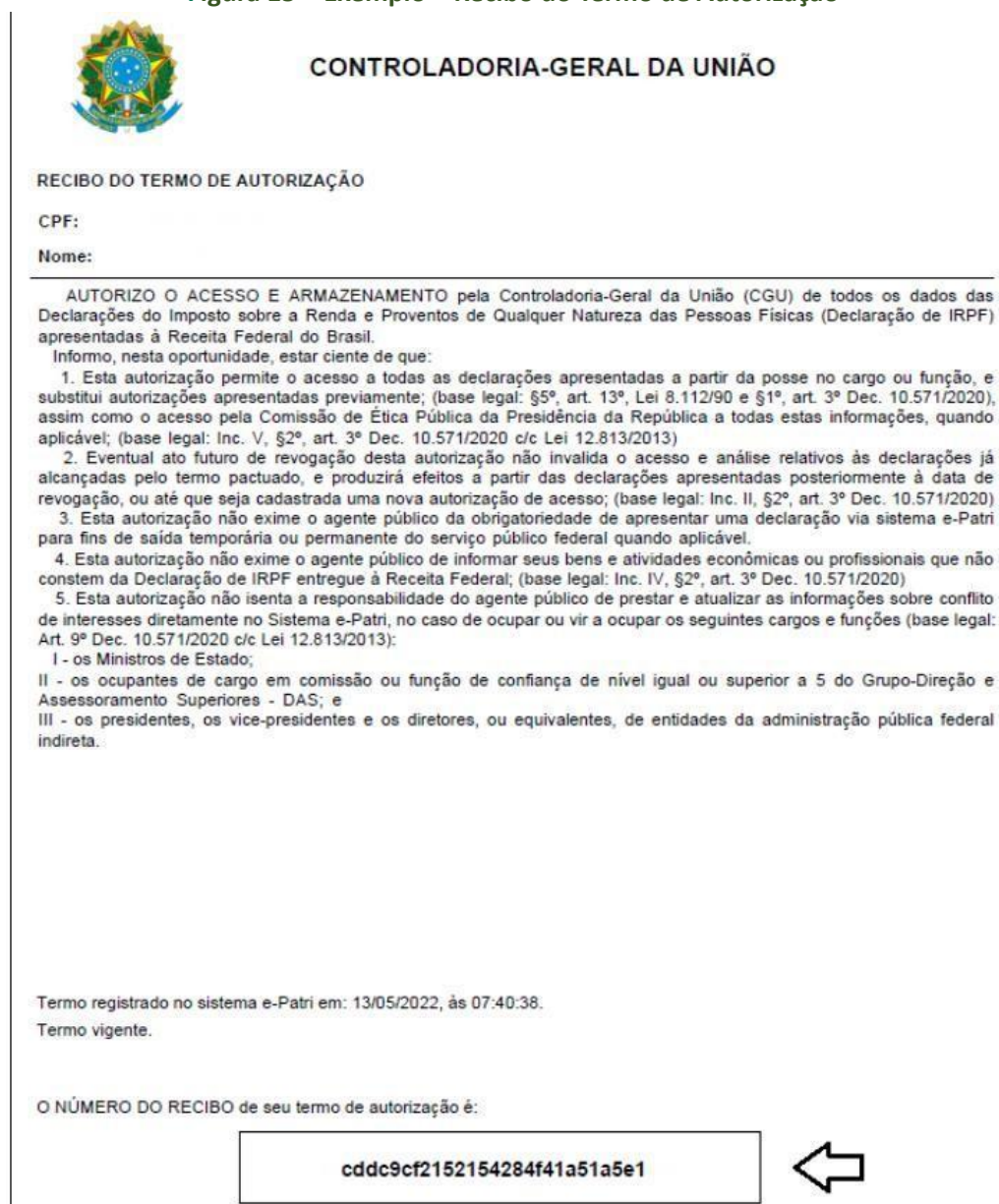
Declaração > **Histórico Autorizações**

Histórico de autorizações

Revogar autorização

| Data/hora início    | Data/hora fim | Situação   | Origem  | Ações              |
|---------------------|---------------|------------|---------|--------------------|
| 13/05/2022 07:40:38 | -             | Autorizado | e-Patri | Baixar autorização |

Figura 15 – Exemplo – Recibo do Termo de Autorização





**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

**RECIBO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

CPF:

Nome:

AUTORIZO O ACESSO E ARMAZENAMENTO pela Controladoria-Geral da União (CGU) de todos os dados das Declarações do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza das Pessoas Físicas (Declaração de IRPF) apresentadas à Receita Federal do Brasil.

Informo, nesta oportunidade, estar ciente de que:

1. Esta autorização permite o acesso a todas as declarações apresentadas a partir da posse no cargo ou função, e substitui autorizações apresentadas previamente; (base legal: §5º, art. 13º, Lei 8.112/90 e §1º, art. 3º Dec. 10.571/2020), assim como o acesso pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República a todas estas informações, quando aplicável; (base legal: Inc. V, §2º, art. 3º Dec. 10.571/2020 c/c Lei 12.813/2013)
2. Eventual ato futuro de revogação desta autorização não invalida o acesso e análise relativos às declarações já alcançadas pelo termo pactuado, e produzirá efeitos a partir das declarações apresentadas posteriormente à data de revogação, ou até que seja cadastrada uma nova autorização de acesso; (base legal: Inc. II, §2º, art. 3º Dec. 10.571/2020)
3. Esta autorização não exime o agente público da obrigatoriedade de apresentar uma declaração via sistema e-Patri para fins de saída temporária ou permanente do serviço público federal quando aplicável.
4. Esta autorização não exime o agente público de informar seus bens e atividades econômicas ou profissionais que não constem da Declaração de IRPF entregue à Receita Federal; (base legal: Inc. IV, §2º, art. 3º Dec. 10.571/2020)
5. Esta autorização não isenta a responsabilidade do agente público de prestar e atualizar as informações sobre conflito de interesses diretamente no Sistema e-Patri, no caso de ocupar ou vir a ocupar os seguintes cargos e funções (base legal: Art. 9º Dec. 10.571/2020 c/c Lei 12.813/2013):
  - I - os Ministros de Estado;
  - II - os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança de nível igual ou superior a 5 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS; e
  - III - os presidentes, os vice-presidentes e os diretores, ou equivalentes, de entidades da administração pública federal indireta.

Termo registrado no sistema e-Patri em: 13/05/2022, às 07:40:38.

Termo vigente.

O NÚMERO DO RECIBO de seu termo de autorização é:

**cddc9cf2152154284f41a51a5e1**

- Para mais informações sobre a opção “não quero autorizar o uso” confira o [Manual Completo do e-Patri](#) (Item 4.1, página 29). **Importante: caso não autorize o acesso, o agente público deverá, quando notificado, prestar informações de sua Declaração diretamente à CGU.**

## 5. VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE

- A verificação de autenticidade é realizada na página de login do e-Patri, na opção “Verificar autenticidade”

**Figura 16 – Opção Verificar Autenticidade**

A imagem mostra a interface de login do sistema e-Patri. No topo, há uma barra azul com o título "e-Patri - Sistema Eletrônico de Informações Patrimoniais e de Conflito de Interesses" e links para "ALTO CONTRASTE" e "VIBRAS". Abaixo, há uma barra de navegação com os itens "Início", "Verificar autenticidade" (destacado com um retângulo branco), "Pré-cadastro usuário" e um ícone de ajuda. O conteúdo principal é dividido em duas colunas. A esquerda contém o formulário de login com o título "Bem-vindo ao sistema e-Patri", instruções de uso, e campos para "Login Geral" e "Login CGU". A direita exibe uma imagem de um homem trabalhando em um laptop, com o logo e-Patri e ícones de segurança (carrinho, casa, cadeado) sobrepostos.

- Para essa verificação, deve-se inserir o código de verificação no campo indicado. Caso a autenticidade seja confirmada, são apresentadas informações referentes à declaração, como nome, CPF, Tipo da Declaração e Ano de referência.

**Figura 17 – Verificar Autenticidade**

A imagem mostra a página "Verificar autenticidade" do sistema e-Patri. No topo, há uma barra azul com o título "e-Patri - Sistema Eletrônico de Informações Patrimoniais e de Conflito de Interesses" e links para "ALTO CONTRASTE" e "VIBRAS". Abaixo, há uma barra de navegação com os itens "Início", "Verificar autenticidade" (destacado com um retângulo branco), "Pré-cadastro usuário" e um ícone de ajuda. O conteúdo principal é dividido em duas seções. A primeira seção, intitulada "Verificar autenticidade termo de autorização acesso DIRPF/Opção e-Patri", contém um campo de texto para inserir o número do recibo do Termo de autorização acesso DIRPF/Opção e-Patri e um botão "Verificar" com uma lupa. Uma seta branca aponta para o botão. A segunda seção, intitulada "Verificar autenticidade de declaração e-Patri entregue", contém um campo de texto para inserir o número do comprovante de entrega de declaração e um botão "Verificar" com uma lupa.